



**LEI MUNICIPAL N.º 016**  
**DE 15 DE abril DE 2026.**

*“Dispõe sobre a autorização ao Executivo Municipal para abertura de Créditos Adicionais Suplementares a Despesa anteriormente fixada e dá outras providências.”*

**A Prefeita Municipal de Ruy Barbosa**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias, nos limites e recursos abaixo indicados:

I - Decorrentes de anulação Parcial ou Total de Dotação até o limite de **30% (trinta por cento)** do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64;

**Art. 2º** - Os percentuais autorizados nesta lei serão adicionados ao limite previsto na Lei Orçamentária Anual e demais Leis que regulamentam a matéria.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), desde que:

- I – ocorram dentro do mesmo grupo de natureza da despesa;
- II – não impliquem alteração da finalidade do gasto;
- III – sejam comunicadas à Câmara Municipal nos relatórios previstos nesta Lei.

**Art. 4º** - A abertura dos Créditos Suplementares autorizados por esta Lei, far-se-ão por Decreto do Executivo Municipal, observadas as disposições constantes no Art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 5º** – O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, até o último dia de cada bimestre, relatório detalhado das suplementações realizadas, contendo as dotações reforçadas, anuladas e as respectivas justificativas.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA**, em 15 de abril de 2026.

ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO  
- Prefeita Municipal